



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)****1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem.

1.1. Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

15 de Dezembro de 2025.

1.2. Tipo de contratação da Solução de TIC

Licitação Dispensa Inexigibilidade

1.3. Justificativa da necessidade

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços de computação em nuvem que sustentam as operações digitais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES), assegurando a manutenção da infraestrutura atualmente hospedada na Amazon Web Services (AWS), por meio da atuação de empresa especializada em serviços gerenciados de nuvem. A contratação abrange a gestão e a otimização do consumo em nuvem, o suporte técnico especializado e o fornecimento dos links dedicados, com capacidades de 10 Gbps (primário) e 1 Gbps (secundário), elementos indispensáveis à conectividade estável e segura entre o datacenter institucional e o ambiente em nuvem.

A necessidade da contratação está fundamentada em um processo estratégico e contínuo de transformação digital iniciado em 2021, quando a Secretaria de Tecnologia da Informação elaborou o Despacho SEI nº 0794024, documento que marcou a redefinição da política de infraestrutura tecnológica do Tribunal. Naquele estudo, foram detalhadas graves deficiências estruturais do datacenter físico do PJES, como falhas no fornecimento de energia, ausência de redundância, obsolescência de equipamentos e inexistência de sistemas eficazes de climatização e combate a incêndio. O documento demonstrou, de forma técnica e comparativa, que a manutenção do datacenter próprio representava elevado custo, alto risco operacional e baixa confiabilidade, evidenciando que a migração para ambientes terceirizados ou em nuvem configurava solução mais segura, eficiente e vantajosa.

A análise concluiu que o modelo de infraestrutura on-premises era insustentável diante das crescentes demandas por disponibilidade e segurança exigidas pelos sistemas judiciais e administrativos. Como resposta, o TJES adotou a computação em nuvem como diretriz estratégica de longo prazo, em consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021. Esse instrumento estabelece, no art. 31, que cada órgão do Poder Judiciário deverá seguir as diretrizes propostas por aquele órgão na adoção de arquitetura e plataforma de serviços em nuvem, atendendo aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados. Nesta mesma resolução, o órgão de controle estabelece que os itens de infraestrutura tecnológica deverão atender as especificações, temporalidade de uso e obsolescência, recomendando, desde já, a utilização de serviços em nuvem que simplificam a estrutura física, viabilizam a integração, provendo, ainda, requisitos aceitáveis de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário.

Com base nessa diretriz, o Tribunal iniciou a migração gradual de seus sistemas e serviços para o ambiente de nuvem da AWS, que atualmente abriga soluções críticas como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Portal do Judiciário, os sistemas administrativos e diversas aplicações judiciais (<https://www.tjes.jus.br/processo-de-transformacao-digital-do-poder-judiciario-estadual-entra-em-nova-fase/>). A infraestrutura em nuvem tornou-se, assim, essencial à continuidade da prestação jurisdicional e à gestão administrativa do Tribunal.

Diante do crescimento dessa dependência tecnológica, em 30 de janeiro de 2025 teve início o processo de elaboração de estudos para uma nova contratação de serviços gerenciados de computação em nuvem (7001071-45.2025.8.08.0000), com o objetivo de aprimorar a arquitetura tecnológica e consolidar o modelo de governança multicloud. Reconhecendo a complexidade técnica e contratual do objeto, o Tribunal identificou a necessidade de contratar consultoria especializada, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (7003325-88.2025.8.08.0000), para apoiar a estruturação da nova modelagem, iniciada em 14 de julho de 2025. Todavia, apesar dos esforços empreendidos, os estudos ainda não atingiram o grau de maturidade necessário à viabilização da licitação, dada a sua complexidade técnica e a necessidade de detalhamento de custos, governança e desempenho.

Paralelamente, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação iniciou tratativas para prorrogar o contrato vigente com a empresa Oi S/A (7009057-50.2025.8.08.0000), cuja vigência se encerra em 26 de janeiro de 2026, com possibilidade de extensão por mais dois anos. No entanto, a contratada alegou desequilíbrio econômico-financeiro e condicionou a renovação à repactuação dos valores contratados, propondo aumento expressivo no preço da Unidade de Serviço de Nuvem (USN), de R\$ 1,69 para R\$ 7,85. O reajuste, superior a 360%, ultrapassa os valores praticados no mercado e representaria um altíssimo impacto orçamentário para o Tribunal.

Como alternativa, a empresa sugeriu a adesão a duas atas de registro de preços nas quais figura como vencedora, mas a análise técnica constatou que os quantitativos disponíveis são insuficientes para atender às demandas do PJES, inviabilizando essa solução. Ademais, a situação

financeira crítica da Oi S/A, amplamente noticiada pela imprensa nacional, aumenta o risco de insolvência e de descontinuidade contratual, o que poderia comprometer a infraestrutura tecnológica do Tribunal e a continuidade de seus serviços essenciais. A seguir, apresentamos algumas notícias:

- <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/negocios/justica-do-rio-afasta-diretoria-da-oi-e-suspende-cobranca-de-dividas/>
- <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2025/08/rj-simultanea-da-oi-nos-eua-e-brasil-cria-novo-tipo-de-inseguranca-juridica-dizem-advogados.shtml>
- <https://oglobo.globo.com/economia/negocios/noticia/2025/10/02/por-que-a-justica-afastou-os-dirigentes-da-oi-entenda-a-suspeita-de-esvaziamento-patrimonial-1.ghtml>
- <https://oglobo.globo.com/economia/negocios/noticia/2025/10/02/justica-dos-eua-nega-pedido-da-oi-para-encerrar-processo-de-chapter-15-entenda.ghtml>
- <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/justica-suspende-obrigacoes-extraconcursais-e-afasta-diretoria-e-administrativo-do-grupo-oi/5023947495>
- <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2025/09/justica-concede-antecipacao-parcial-de-falencia-da-oi-e-afasta-diretoria.shtml>
- <https://www.infomoney.com.br/mercados/justica-determina-afastamento-de-administradores-da-oi-e-inicio-de-plano-de-transicao/>

Esse conjunto de fatores — a impossibilidade de prorrogação nas condições propostas pela contratada, a inviabilidade de adesão às atas e o risco de colapso operacional — reforça a necessidade de uma nova contratação direta, de caráter transitório e estratégico, até a conclusão dos estudos em curso e a realização da licitação definitiva. A contratação ora proposta permitirá preservar a continuidade dos serviços em nuvem AWS, sem prejuízo à eficiência operacional, mantendo o ambiente crítico sob gestão técnica especializada e garantindo redundância e estabilidade.

Ademais, a medida fundamenta-se no dever de continuidade do serviço público e na necessidade de garantir a disponibilidade permanente dos sistemas judiciais e administrativos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, atende às diretrizes da ENTIC-JUD no que se refere à governança de TIC, continuidade de serviços digitais e adoção de modelos contratuais que privilegiem inovação e sustentabilidade, objetivando o alcance dos seguintes benefícios:

- **Continuidade e Confiabilidade dos Serviços:** Serviços gerenciados de computação em nuvem possuem uma infraestrutura robusta e consolidada, reconhecida mundialmente pela sua alta disponibilidade e confiabilidade. Ao optar por manter os sistemas administrativos e judiciais do Tribunal na nuvem, objetiva-se garantir que todas as operações sejam realizadas de forma contínua, mesmo em situações de eventos imprevistos, como falhas de hardware ou desastres naturais, minimizando os riscos de interrupção no serviço judiciário.
- **Escalabilidade e Flexibilidade:** A computação em nuvem proporciona a escalabilidade necessária para atender a variações no volume de dados e tráfego. Isso é essencial para o TJES, que frequentemente lida com picos de demandas judiciais e administrativas, especialmente em momentos de grande fluxo processual. Com os serviços gerenciados de computação em nuvem, a capacidade computacional pode ser ajustada de forma dinâmica e eficiente, permitindo uma alocação otimizada de recursos conforme a necessidade.
- **Otimização dos Custos Operacionais:** Os serviços gerenciados de computação em nuvem oferece um modelo de pagamento baseado no consumo, o que permite que os custos sejam ajustados conforme a demanda real, otimizando o orçamento público. Além disso, o custo com pessoal especializado em manutenção de infraestrutura de TI é reduzido, pois muitas dessas atividades são delegadas ao provedor de nuvem.
- **Segurança e Conformidade Regulatória:** Os serviços gerenciados de computação em nuvem possuem um conjunto robusto de medidas de segurança, incluindo criptografia de dados, controles de acesso rigorosos e protocolos de recuperação de desastres, que atendem às mais exigentes regras de segurança e conformidade regulatória. Para o Tribunal de Justiça, a proteção da integridade e confidencialidade dos dados judiciais é uma prioridade. As empresas oferecem certificações de conformidade com normas internacionais, como a ISO 27001, atendendo às exigências legais e aumentando a confiança dos usuários no sistema judiciário.
- **Inovação e Melhoria Contínua:** Os serviços gerenciados de computação em nuvem estão constantemente atualizando suas soluções com novas funcionalidades e ferramentas, que podem ser prontamente adotadas pelo Tribunal para melhorar o desempenho dos sistemas judiciais e administrativos, promovendo maior eficiência e agilidade na gestão processual.

Destacamos que a contratação direta aqui pretendida ampara-se nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente no Inciso IX do Art. 75, conforme abaixo:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Em síntese, a contratação de serviços gerenciados de computação em nuvem é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços digitais e o funcionamento ininterrupto das atividades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo. Representa a consolidação de uma política institucional de modernização tecnológica e reafirma o compromisso do Tribunal com a governança, a eficiência e a segurança da informação — pilares indispensáveis à prestação jurisdicional moderna e confiável.

1.4. Caracterização da demanda

A presente demanda tem por objetivo a contratação direta de empresa para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, visando garantir a continuidade operacional da infraestrutura tecnológica do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES), atualmente sustentada na plataforma Amazon Web Services (AWS).

A contratação abrange a atuação de empresa especializada, responsável pela intermediação, gestão e otimização do consumo de recursos em nuvem, bem como a disponibilização de links dedicados (AWS Direct Connect), sendo um link principal de 10 Gbps e um link secundário de 1 Gbps, indispensáveis à conectividade estável e de alta performance entre o datacenter do Tribunal e o ambiente em nuvem.

Do ponto de vista institucional e de negócio, a contratação tem como finalidade assegurar a continuidade de serviços digitais críticos à prestação jurisdicional, tais como os sistemas de tramitação processual eletrônica (PJe) e demais sistemas judiciais integrados), portais de atendimento ao cidadão e soluções administrativas. A interrupção desses serviços representaria risco severo à atividade jurisdicional e administrativa.

Sob a ótica tecnológica, busca-se preservar a disponibilidade, escalabilidade e segurança do ambiente computacional, por meio de uma arquitetura moderna e resiliente, dotada de mecanismos de alta disponibilidade (HA), recuperação de desastres (DR) e monitoramento proativo. O modelo a ser adotado permitirá gestão centralizada dos recursos, com relatórios de consumo, alertas de desempenho e otimização de custos.

Por fim, destaca-se que a contratação visa também aprimorar a gestão orçamentária e a previsibilidade de custos com serviços em nuvem, mediante relatórios consolidados de consumo, identificação de picos de utilização e recomendações de otimização, possibilitando uso racional dos recursos públicos e redução de desperdícios, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a nova contratação de serviços gerenciados em nuvem permitirá ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo manter a continuidade de suas operações digitais com segurança, eficiência e governança, assegurando que a infraestrutura tecnológica permaneça alinhada às estratégias institucionais, aos objetivos do Planejamento Estratégico do PJES e às diretrizes nacionais de tecnologia da informação e comunicação do Poder Judiciário.

1.4.1. Descrição da demanda

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, incluindo provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em nuvem pública, bem como o fornecimento de links de comunicação dedicados entre a infraestrutura *on premises* e os datacenters do provedor, visando a atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

1.4.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

- Garantir a continuidade ininterrupta da prestação jurisdicional e das atividades administrativas do PJES.
- Assegurar a manutenção da infraestrutura crítica atualmente hospedada na AWS.
- Preservar a estabilidade e a alta disponibilidade dos sistemas digitais institucionais.
- Proteger a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados do Tribunal.
- Otimizar o consumo de recursos em nuvem.
- Reduzir riscos operacionais relacionados à obsolescência tecnológica e falhas físicas.
- Monitorar continuamente o desempenho da infraestrutura em nuvem.
- Mitigar riscos contratuais e operacionais decorrentes da instabilidade da contratada atual.
- Promover a automação de rotinas operacionais para maior eficiência e agilidade.
- Oferecer suporte técnico especializado com capacidade de resolução de incidentes complexos.
- Atender às diretrizes da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- Manter a gestão eficiente dos custos operacionais com previsibilidade orçamentária.

1.4.3. Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada a qual objetivo do Planejamento Estratégico Institucional de TI e a qual indicador?

AC. 12.01 – APERFEIÇOAR A GOVERNANÇA E A GESTÃO DE TIC.

AC. 12.01.001 - Implantar Gestão de Demanda.

AC. 12.01.002 - Aumentar o índice de Governança de TIC.

AC. 12.01.003 - Buscar conformidade com normas e boas práticas de TIC.

AC. 12.01.004 - Gerenciar e aprimorar os serviços de TI.

AC. 12.01.005 - Reestruturar a STI - Recursos Humanos e Estrutura Organizacional.

AC. 12.02 – APRIMORAR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E A GESTÃO DE DADOS.

AC. 12.02.001 - Aprimorar a Segurança da Informação.

AC. 12.02.002 - Implantar e gerenciar o atendimento à LGPD.

AC. 12.03 - APRIMORAR AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE TIC.

AC. 12.03.001 - Elaborar e executar o Plano de Contratações de TIC.

AC. 12.04 - AUMENTAR A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA JUDICIÁRIO.

AC. 12.04.001 - Reduzir o tempo de atendimento às demandas de TIC dos usuários.

AC. 12.05 - PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

AC. 12.05.001 - Ampliar a utilização de sistema processual eletrônico a 100% das unidades.

AC. 12.06 - BUSCAR A INOVAÇÃO DE FORMA COLABORATIVA E PROMOVER SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

AC. 12.06.001 - Assegurar sistemas e infraestrutura de TI adequadas.

AC. 12.07 – RECONHECER E DESENVOLVER AS COMPETÊNCIAS DOS COLABORADORES

AC. 12.07.001 -- Regular e Implantar o Plantão na STI

AC. 12.07.002 - Elaborar e executar Plano de Capacitação

1.4.4. Quantidade prevista

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde Prevista	Valor Unitário (R\$)	Qtde Meses	Parcela Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------------------	---------------	----------------------	------------	----------------------	-------------------

1	Consumo de Serviços em Nuvem (Cloud Service Brokerage)	USN / MÊS	610.830,75	R\$ 1,77	12	R\$ 1.081.170,43	R\$ 12.974.045,13
2	Circuito de Dados Dedicado Primário - 10Gbps	Por serviço/mês	1	R\$ 19.848,09	12	R\$ 19.848,09	R\$ 238.177,08
3	Cloud Connect - 10Gbps	Por serviço/mês	1	R\$ 77.720,33	12	R\$ 77.720,33	R\$ 932.643,96
4	Circuito de Dados Dedicado Secundário - 1Gbps	Por serviço/mês	1	R\$ 7.959,94	12	R\$ 7.959,94	R\$ 95.519,28
5	Cloud Connect - 1Gbps	Por serviço/mês	1	R\$ 14.507,80	12	R\$ 14.507,80	R\$ 174.093,60

OBS: Valores estimados de acordo com a proposta elaborada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, com base no consumo do mês de junho/2025 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (SEI nº 2931291)

1.4.5. Estimativa de custo

Para a contratação pretendida estima-se um custo total de R\$ 14.414.479,05 (quatorze milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos) para o prazo de 12 (doze) meses.

1.4.6. Objetos interdependentes

Existe algum projeto em andamento relacionado a esta contratação?

Não.

Sim. Qual?

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC

2.1. Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

Os itens que compõem a contratação estão previstos no Plano de Contratações da Secretaria de Tecnologia da Informação - PJES?

Sim. Qual? 03 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Data Center em nuvem

Não. Motivo:

2.2 Grau de Priorização

Baixo Médio Alto

3. FONTE DE RECURSOS

Fonte(s) de Recursos	Elemento(s) de Despesa
<input checked="" type="checkbox"/> FUNEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário	<input checked="" type="checkbox"/> 3.3.90.40.18 / 3.3.90.40.57 <input type="checkbox"/> 4.4.90.____.
<input type="checkbox"/> TJES	<input type="checkbox"/> 3.3.90.____. <input type="checkbox"/> 4.4.90.____.

4. ÁREAS E INTEGRANTES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Área Demandante

Identificação da Área Demandante (Unidade/Coordenação/Seção): Secretaria de Tecnologia da Informação	
Responsável Área Demandante: Marcianne Ribeiro Antunes Lima	
Matrícula: 21111341	Telefone:(27) 3357-4511
E-mail: mrlima@tjes.jus.br	

4.2. Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1. Integrante Demandante

Nome: Marcianne Ribeiro Antunes Lima	
Matrícula: 21111341	Telefone: (27) 3357-4511
E-mail: mrlima@tjes.jus.br	

4.2.2. Integrante Técnico

Nome: Arthur Chiabai de Aguiar	
Matrícula: 4099990	Telefone: (27) 3357-4511
E-mail: acaguiar@tjes.jus.br	

Nome: Wesley Pereira Pimentel	
Matrícula: 5020263	Telefone: (27) 3357-4511
E-mail: wppimentel@tjes.jus.br	

4.2.3. Integrante Administrativo

Nome: Karina Marques Pereira	
Matrícula: 4083334	Telefone: (27) 3357-4511
E-mail: kmpereira@tjes.jus.br	

Nome: Marcia Marion Ballarini	
Matrícula: 2828464	Telefone: (27) 3357-4511
E-mail: mmballarini@tjes.jus.br	

5. DISPOSITIVO FINAL

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Na oportunidade, submetemos à Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6. MANIFESTAÇÃO AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela área requisitante.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral, a fim de que seja instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme indicação supra, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.

<Assinam este documento o (a) Secretário (a) da área demandante e a Equipe de Planejamento da Contratação>



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARION BALLARINI, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR**, em 06/11/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MARQUES PEREIRA, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR**, em 06/11/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY PEREIRA PIMENTEL, COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E OPERACOES**, em 06/11/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR CHIABAI DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIARIO AE ANALISE DE SUPORTE**, em 06/11/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2931294** e o código CRC **53CB29AB**.

7010811-27.2025.8.08.0000

2931294v2